



RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 27 de Dezembro de 2016

Número 2447

## **LEI ORDINÁRIA Nº 3.532, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

***Dispõe sobre a isenção de pagamento de preço público de estacionamento em vagas destinadas a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção.***

Art. 1º - A presente lei dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa de estacionamento rotativo nas vagas destinadas aos veículos que transportem portadores de deficiência ou com dificuldade de locomoção nas áreas compreendidas pelo sistema de estacionamento rotativo.

Parágrafo único - As vagas reservadas para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção serão demarcadas com a sinalização vertical de "Estacionamento Regulamentado" nos moldes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Para uniformizar os procedimentos de fiscalização deverá ser adotado o sistema de cartão que será emitido pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Município de domicílio da pessoa portadora de deficiência ou com dificuldade de locomoção a ser credenciada.

Art. 3º - Para ter direito à isenção do pagamento da tarifa nas vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção, deverão ser respeitados os seguintes requisitos:

I - Os veículos estacionados nas vagas destinadas aos veículos que transportem portadores de deficiência ou com dificuldade de locomoção deverão exibir o cartão referido no art. 2º da presente lei, sobre o seu painel, com a frente voltada para cima, possibilitando a fiscalização.

II - A permanência de estacionamento do veículo na vaga será de no máximo 02 (duas) horas ininterruptas por vaga.

III - A permanência da pessoa portadora de deficiência ou com dificuldade de locomoção no interior do veículo não desobriga o uso do cartão.

IV - Ultrapassado o tempo máximo de 02 (duas) horas por vaga, o veículo estará sujeito às penalidades previstas para o caso.

Art. 4º - A concessionária responsável pelo estacionamento rotativo terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a adequação da sinalização vertical conforme Anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 26 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

## **LEI ORDINÁRIA Nº 3.534, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**

***"Dá denominação as vias públicas, Avenida Benedicta Aparecida Costa Pinto e Rua Candido Volpi"***

Art. 1º - Fica denominada Avenida "Benedicta Aparecida Costa Pinto" a Avenida "02", localizada no Jardim Paraíso, neste município de Leme.

Art. 2º - Fica denominada Rua "Candido Volpi" a Rua "01", localizada no Jardim Paraíso, neste município de Leme.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 26 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

## **LEI ORDINÁRIA Nº 3.535, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**

***"Dá denominação a via pública - Rua Maria Leonor SchermaScaggion"***

Art. 1º - Fica denominada Rua "Maria Leonor SchermaScaggion" a Rua "10", localizada no Parque Alto das Palmeiras, neste município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 26 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

## **LEI ORDINÁRIA Nº 3.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**

***Dá denominação a via pública - Rua "LEONOR PICCINI-NI AMARAL LOPES"***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua "LEONOR PICCINI-NI AMARAL LOPES" a Rua "01", localizada no Jardim Flórida, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 26 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

## **LEI ORDINÁRIA Nº 3.537, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**

***Dá denominação a via pública - Rua "LUIZ FERNANDO GEROLA"***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua "Luiz Fernando Gerola" a Rua "04", localizada no Jardim Flórida, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 26 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

## **LEI ORDINÁRIA Nº 3.538, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**

***Dá denominação a via pública - Rua "LUIZ ROBERTO GEROLA"***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua "Luiz Roberto Gerola" a Rua "05", localizada no Jardim Flórida, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.539,  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**  
**Dá denominação a via pública - Rua "PAULO PÉCORA"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua "PAULO PÉCORA" a Rua "03", localizada no Jardim Flórida, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.540,  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**  
**Dá denominação a via pública - Rua "LEONILDE PÉCORA GEROLA"**

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua "LEONILDE PÉCORA GEROLA" a Rua "02", localizada no Jardim Flórida, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.541,  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**  
**Dá denominação a via pública - Rua "ORLANDO GEROLA"**

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua "ORLANDO GEROLA" a Rua "06", localizada no Jardim Flórida, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

**IMPrensa Oficial do Município**  
ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke  
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos  
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.533,  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**  
**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2017"**

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Leme para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art.165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº.4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – O Orçamento de Investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 278.380.000,00 (duzentos e setenta e oito milhões e trezentos e oitenta mil reais).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 190.539.899,00 (cento e noventa milhões, quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 87.840.101,00 (oitenta e sete milhões, oitocentos e quarenta mil e cento e um reais).

Parágrafo único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura da despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES		R\$ 275.111.300,94
1.1	Receita Tributária	R\$ 45.965.000,00
1.2	Receita de Contribuição	R\$ 12.943.600,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 1.822.700,00
1.6	Receita de Serviços	R\$ 30.842.480,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 173.388.480,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 10.149.040,94
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		R\$ 20.089.849,06
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 2.653.850,00
2.4	Transferências de Capital	R\$ 2.653.850,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 297.855.000,00
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		R\$ 19.475.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$ 278.380.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa e elemento da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS		
ORÇAMENTO FISCAL		R\$ 190.539.899,00
01 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 7.296.600,00	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 127.861.849,94	
03 - SAECIL - Superint. Água e Esgoto Cidadã Leme	R\$ 32.080.000,00	
05 - LEMEPREV	R\$ 23.301.449,06	
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		R\$ 87.840.101,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 64.777.101,00	
05 - LEMEPREV	R\$ 23.063.000,00	
TOTAL GERAL		R\$ 278.380.000,00

POR FUNÇÃO	
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>R\$ 190.539.899,00</b>
01 - LEGISLATIVA	R\$ 7.296.600,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$ 7.057.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 13.269.995,94
05 - DEFESA NACIONAL	R\$ 66.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 5.140.000,00
11 - TRABALHO	R\$ 923.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 78.169.004,00
13 - CULTURA	R\$ 1.587.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 12.038.850,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 29.395.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 1.326.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 433.000,00
22 - INDÚSTRIA	R\$ 126.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 76.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 2.363.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 1.032.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 4.971.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 25.270.449,06
<b>ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>R\$ 87.840.101,00</b>
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 10.911.672,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 23.063.000,00
10 - SAÚDE	R\$ 53.865.429,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 278.380.000,00</b>

POR SUBFUNÇÃO		
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>R\$ 190.539.899,00</b>
31	Ação Legislativa	R\$ 7.296.600,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 7.057.000,00
122	Administração Geral	R\$ 18.320.837,94
123	Administração Financeira	R\$ 3.694.000,00
131	Comunicação Social	R\$ 463.000,00
153	Defesa Terrestre	R\$ 66.000,00
181	Policimento	R\$ 4.882.000,00
182	Defesa Civil	R\$ 258.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$ 400.000,00
332	Relações de Trabalho	R\$ 923.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$ 53.349.081,00
362	Ensino Médio	R\$ 173.000,00
365	Educação Infantil	R\$ 21.666.581,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 22.000,00
367	Educação Especial	R\$ 155.500,00
392	Difusão Cultural	R\$ 1.486.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$ 7.188.850,00
452	Serviços Públicos	R\$ 7.213.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$ 22.370.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 1.326.000,00
544	Recursos Hídricos	R\$ 220.000,00
605	Abastecimento	R\$ 433.000,00
661	Promoção Industrial	R\$ 126.000,00
691	Promoção Comercial	R\$ 76.000,00
695	Turismo	R\$ 101.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$ 1.032.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$ 4.970.000,00
997	Reserva de Contingência RPPS	R\$ 23.270.449,06
999	Reserva de Contingência	R\$ 2.000.000,00
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>R\$ 87.840.101,00</b>
122	Administração Geral	R\$ 29.115.144,00
241	Assistência ao Idoso	R\$ 623.588,00
242	Assistência do Portador de Deficiência	R\$ 393.155,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 1.958.585,00
244	Assistência Comunitária	R\$ 1.846.200,00
272	Previdência do Regime Estatutário	R\$ 38.000,00
301	Atenção Básica	R\$ 36.150.973,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 17.156.256,00
304	Vigilância Sanitária	R\$ 117.200,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$ 441.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>		<b>R\$ 278.380.000,00</b>

POR NATUREZA DA DESPESA	
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 236.321.746,89</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 147.959.518,94
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.976.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 86.386.227,95
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 16.737.804,05</b>
4.4 - Investimentos	R\$ 11.078.804,05
4.5 - Inversões Financeiras	R\$ 30.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	R\$ 5.629.000,00
<b>7 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS</b>	<b>R\$ 23.270.449,06</b>
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 23.270.449,06
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 2.050.000,00</b>
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 2.050.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 278.380.000,00</b>

POR ELEMENTO DA DESPESA	
01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. REFORMAS	R\$ 17.570.000,00
03 - PENSÕES	R\$ 3.218.000,00
05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 1.000,00
11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 113.262.278,94
13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 13.595.240,00
14 - DIÁRIA - PESSOAL CIVIL	R\$ 520.000,00
16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$ 250.000,00
18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 300.000,00
21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 1.976.000,00
30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.276.576,00
31 - PREMIAÇÕES CULT,ART,CIENT,DESP. E OUTRAS	R\$ 132.000,00
32 - MAT. DIST. GRATUITA	R\$ 969.832,00
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 271.600,00
34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRAT.	R\$ 12.000,00
35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 16.000,00
36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS.	R\$ 2.530.900,00
39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.311.376,00
41 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ 60.000,00
43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 4.172.800,00
47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 2.666.500,00
48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOA FÍSICA	R\$ 101.000,00
51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 7.888.850,00
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.990.900,00
61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 134.054,05
70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBL.	R\$ 202.000,00
71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$ 1.309.000,00
91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 4.962.000,00
92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 11.000,00
93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 664.200,00
97 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	R\$ 4.684.443,95
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 25.320.449,06
<b>Total</b>	<b>R\$ 278.380.000,00</b>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2017 créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 8º, da Portaria Interministerial nº.163, de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art.43, inciso I, da Lei nº.4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, da Lei nº.4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, nos casos em que já exista no orçamento a despesa com mesma classificação funcional programática, e haja necessidade de abertura de nova Fonte de Recursos, até o limite dos valores efetivamente recebidos.

Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o inciso II não incidirão sobre o percentual autorizado no inciso I.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de Dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 6.812,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016  
Altera o artigo 11 e incisos II, III e IV, do artigo 13, do  
Decreto 6.424, de 26 de março de 2.014.**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do artigo 2º, inciso I e II, do Decreto nº 3.335, de 11 de dezembro de 2013, que “dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago”;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 6.424 de 26 de março de 2014, que “dispõe sobre a regulamentação do sistema de estacionamento rotativo pago, nas vias e logradouros públicos do município de Leme, dando outras providências”;

CONSIDERANDO que alguns trechos da área do estacionamento rotativo estão com baixo índice de ocupação e utilização;

CONSIDERANDO finalmente, a atualização anual monetária das tarifas pelos índices oficiais, resguardando ainda o equilíbrio econômico e financeiro da operação;

DECRETA:

Art. 1º - As áreas de estacionamento rotativo de veículos, denominadas “Área Azul”, implantadas, e devidamente sinalizadas, com base nos critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, ocorrerão nas seguintes vias:

Rua General Osório, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;  
Rua Bernardino de Campos, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;

Rua Joaquim Mourão, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;  
Rua Dr. Querubino Soeiro, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;  
Rua Antonio Mourão, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;  
Rua Joaquim de Góes, entre a Avenida 29 de agosto e a Rua Cel. Augusto César;  
Rua Joaquim de Góes, entre a Rua Padre Julião e a Rua Dr. Armando Sales de Oliveira;

Rua João Pessoa, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;  
Rua Newton Prado, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;  
Rua Major Rafael Leme, entre a Rua Cel. Augusto César e a Rua Rafael de Barros;

Praça Manoel Leme, entre a Rua Rafael de Barros e a Rua Padre Julião;  
Rua Rafael de Barros, entre a Rua Major Rafael Leme e a Rua Carlos Kock;  
Avenida 29 de Agosto, entre a Rua Carlos Kock e Praça Manoel Leme;  
Rua Dr. Armando Sales de Oliveira, entre a Rua Carlos Kock e Praça Manoel Leme;

Rua Padre Julião, entre a Rua Carlos Kock e Praça Manoel Leme.

Art. 2º - As tarifas do Estacionamento Rotativo Pago terão os seguintes preços:  
I – 30 (trinta) minutos de estacionamento no valor de R\$ 1,00 (um real);  
II – 01 (uma hora) de estacionamento no valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos);  
III – 02 (duas horas) de estacionamento no valor de R\$ 3,00 (três reais);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 11, e os incisos II, III e IV, do artigo 13, do Decreto 6.424 de 26 de março de 2.014.

Leme, 23 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME  
EDITAL 30/2016**

Pelo presente edital ficam todos os contribuintes informados dos ganhadores dos prêmios do sorteio realizado no dia 12/11/2016, referente a campanha do “CIDADÃO PONTUAL”, conforme relação abaixo:

PRÊMIO: 1 TV 32"  
Código: 1.1770.0365.220  
Nome : MOACIR DE CARVALHO  
Endereço: Rua Rafael de Barros, nº 600 Centro

PRÊMIO: 1 Computador com Impressora  
Código: 7.2505.0036.000  
Nome: ENIR DONIZETI GOMES  
Endereço: Rua Roberto Gallo, nº 206 Jardim Residencial Imperial  
End. De Corresp.: Rua Manoel Pacheco, nº 90 Jardim Imperial I

PRÊMIO: 1 Churrasqueira Portátil  
Código: 4.1300.0385.000  
Nome: ORLANDO VARUZZA  
Endereço: Rua José Bonifácio de A e Silva, nº 536 Jardim Santa Rita

PRÊMIO: 1 MP4  
Código: 5.0745.0215.000  
Nome: LUIS CARLOS DONISETI DO PASSOS  
Endereço: Rua dos Pintassilgos, nº 241 Jardim São Joaquim  
End. De Corresp.: Rua Antonio Padovan, nº 330 Parque São Manoel

PRÊMIO: 1 Panela de Arroz Elétrica  
Código: 4.0925.0080.000  
Nome: DANILO JOSE MARCELINO  
Endereço: Rua Euclides da Cunha, nº 112 Jardim Santana  
End. De Corresp.: Rua Prof. Vitor Romano, nº 158 Parque Residencial Itamaraty

PRÊMIO: 1 Celular  
Código: 7.0291.0108.000  
Nome: CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO  
Endereço: Rua Angelo Faccioli Netto, nº 420 Conjunto Habitacional Francisco Coelho

PRÊMIO: 1 Circulador de Ar  
Código: 4.0310.0086.000  
Nome : TEREZINHA APARECIDA DA ROZ  
Endereço: Rua Anita Garibaldi, nº 199 Jardim Santana

PRÊMIO: 1 Grill  
Código: 7.0518.0025.000  
Nome: ZULEIDE APARECIDA BERNARDES DA CRUZ  
Endereço : Rua Carmem Lúcia, nº 135 Jardim Casarão

PRÊMIO: 2 Bicicletas  
Código : 1.1565.0300.000  
Nome: BENEDITO APARECIDO RAMOS  
Endereço: Rua Newton Prado, nº 646 Centro  
Código: 5.1762.0015.000  
Nome: MARLENE PEREIRA SANTOS BARRO  
Endereço: Rua Quaresmeira, nº 22 Jardim Presidente  
Em, 17 de Novembro de 2016.

Vera Regina Pilon Rodrigues Pentead  
Diretora do Departamento da Receita  
CRISTIANO RAUTER  
Secretário Municipal de Finanças